

DECRETO N° 52, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Secretário Municipal de Assistência Social como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no artigo 65, VII pela Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de assegurar a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 54 e seguintes da Lei Municipal nº 030 de 15 de dezembro de 2017, e suas atualizações posteriores;

**CONSIDERANDO** que são receitas do Fundo Municipal de Saúde as transferências oriundas dos orçamentos da União e do Estado, doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos específicos, que lhe venham a ser destinados, o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, rendas eventuais específicas, inclusive as provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo, entre outras;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece que os recursos dos Fundos de Assistência Social devem ser geridos sob a responsabilidade de um gestor;

**CONSIDERANDO** que a adequada gestão dos recursos públicos destinados à Assistência Social requer a nomeação formal de um responsável técnico, legal e financeiro pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ruy Barbosa e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2025, como “Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)” a Sra. SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 783.230.615-72, atualmente exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa.

I - A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Ruy Barbosa.

II – Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as respectivas prestações de contas;

III – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

**Art. 2º** - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Município de Ruy Barbosa.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 10 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -